

**LEI MUNICIPAL N.º 1907A, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

*“Autoriza contratação emergencial de caráter temporário, para atender necessidades na área da Saúde e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratos de caráter emergencial, mediante celebração de contratos administrativos de caráter temporário, nas funções de Agente Comunitário de Saúde, com vistas a viabilizar os serviços da Secretaria da Saúde, conforme a seguir especificado:

Função	Quant.	Vencimento Mensal
Agente Comunitário de Saúde	03	Correspondente ao Padrão “5” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.

**§ 1º** - Os respectivos contratos, de caráter temporário, serão pelo período adequado a real necessidade dos serviços, com duração de até 01 (um) ano.

**§ 2º** - As contratações de que trata a presente Lei deverão ser precedidas de Processo Seletivo Simplificado com plena validade.

**§ 3º** - O Anexo I que contém as atribuições e requisitos para contratação, segue a presente Lei, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos.

**Art. 2º** - Os Contratados deverão cumprir carga horária semanal de 42 (quarenta e duas) horas.

**Art. 3º** - As contratações autorizadas terão natureza administrativa, sendo assegurados aos contratados, os seguintes direitos:

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;

- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde consignadas no orçamento municipal vigente, sendo que no presente exercício, correrão pela seguinte:

**07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

10.302.0028.2.038 – Manutenção e Assistência Médica a População

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 18 de Março de 2020.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Adjunto da Administração  
e Planejamento